Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2151	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2577625003

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

UBERLANDIA
Local

5 JUNHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/369.091-9	MGN2577625003	05/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	ANDERSON MENDES PIMENTA
[redacted]	GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO DENOMINADO "CONSÓRCIO ALGAR TELECOM E MÉTODO 90005/2025"

Pelo presente instrumento particular ("*Contrato*") celebrado por e entre:

1. **ALGAR TELECOM S.A.,** sociedade anônima com sede na cidade de Uberlândia– MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ de nº 71.208.516/0001-74, NIRE nº 313.000.117-98, aqui representada pelos seus Diretores, a Sra. Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira, brasileira, casada, economista,, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG [redacted] – [redacted] e inscrita no CPF sob o nº [redacted], e o Sr. Gustavo Uramoto Matsumoto, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], ambos com endereço comercial na cidade de Uberlândia– MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada "ALGAR" ou "LÍDER".

2. **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,** com sede na cidade de Belo Horizonte -MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 3382, andar 1 Bairro Estoril, CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ 65.295.172/0001-85, NIRE nº 31203585190, por seus representantes, o Sr. Anderson Mendes Pimenta, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos [redacted], natural de Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº. [redacted] expedida pela [redacted] e do CPF [redacted], residente e domiciliado à Rua Engenheiro Walter Kurrle, nº.12 – Apto 1002, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-700; e o Sr. Emmerson Ricieri Brito, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido aos [redacted], natural de Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº. [redacted] expedida pela SSP/MG e do CPF: [redacted], residente e domiciliado à Rua Costa Senna, nº 483, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-414, em conformidade com seu Contrato Social, doravante denominada "MÉTODO".

Doravante designadas individualmente como "Parte" ou, conjuntamente, "Partes".

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Tratadas neste Contrato como "Consorciadas", apenas para o fim de referência no texto deste Instrumento, sem prejuízo de serem consideradas de *per si* como Contratantes autônomas e individuais.

Considerando que:

(1) As Partes em conjunto dispõem de conhecimentos técnicos, experiências, e recursos necessários, para prestar à **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO** ("Cliente"), os serviços objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025;**

(2) As Partes decidiram participar em conjunto da licitação pública do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6 013.2024/0005901-7**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO,** através da formação de um CONSÓRCIO, em todas as suas etapas, apresentando proposta em conjunto, e, caso após adjudicado, a assinar o respectivo CONTRATO e atendimento ao Objeto da Contratação para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos SIP e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia, com fornecimento de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, em regime de locação, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, visando atender às unidades da PMSP, em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025-COBES.

(3) O Consórcio sagrou-se vencedor do referido certame e foi adjudicado para prestar os serviços em conformidade com as disposições do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025.**

As Partes resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO,** visando à prestação do serviço objeto do mesmo, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA

1.1. - O objeto do presente é constituir o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO,** entre as Partes, na forma da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, com alterações de redação por força de legislação posterior, com o objetivo de efetuar a prestação dos serviços licitados pelo **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025,** promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, visando à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos SIP e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia, com fornecimento de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, em regime de locação, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, visando atender às unidades da PMSP, em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025-COBES, que resultou em ATA DE REGISTRO DE PREÇO, doravante denominado simplesmente **CONTRATO SEGES SP**, a ser firmado entre o **CONSÓRCIO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** (órgão gerenciador) bem como seus aderentes.

1.2. - O Consórcio constituído não será, de forma alguma, considerado como pessoa jurídica distinta das Partes que o integram, mas como uma associação de esforços consubstanciando acordos e obrigações que assumem as Partes, para efeito de estabelecer a forma e os meios pelos quais prestarão os serviços contratados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e aos aderentes da Ata de Registro de Preço.

1.3. - As Partes constituem o Consórcio para prestar os serviços objeto da licitação mencionada, nos termos e condições deste Instrumento de Consórcio e do **CONTRATO SEGES SP**, a ser firmado entre o **CONSÓRCIO** e à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e seus aderentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

1.4. - As Partes comprometem-se a partilhar entre si todas as informações, materiais ou documentos relacionados ao **CONTRATO SEGES SP**, que venham a ser obtida durante a prestação do Serviço de Telecomunicações e que seja importante para a outra Parte realizarem o seu trabalho, devendo, cada Parte, informar a outra, imediatamente, quanto a quaisquer correspondências ou comunicações relevantes enviadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,** cabendo a Líder do Consórcio a comunicação oficial.

1.4.1 - As Partes se obrigam, neste ato, a notificar uma a outra Parte, imediatamente, dentro do prazo estabelecido na citação, intimação ou notificação de qualquer natureza relativa ao Contrato a ser celebrado com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e seus aderentes, com tempo hábil para devolutiva.

CAPÍTULO II - DA DESIGNAÇÃO, ENDEREÇO e FATURAMENTO

2.1. - O **CONSÓRCIO** será designado e conhecido como **"CONSÓRCIO ALGAR TELECOM E MÉTODO 90005/2025"** tendo sua sede e domicílio no endereço da Empresa Líder, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG, podendo manter escritórios de apoio em outras localidades se assim lhe convier e/ou por força das exigências do Edital seus Anexos e do Contrato.

2.2 - A Líder ALGAR TELECOM S.A., declara que possui filial/escritório estabelecido no estado de São Paulo, CNPJ: 71.208.516/0119-66, com endereço na Rua Monsenhor Rosa, 1989 - Centro - Franca /SP - CEP: 14.400-670 – I.E: 310.075.186.111, com capacidade para atender a todas as necessidades administrativas oriundas do **CONSÓRCIO ALGAR TELECOM E MÉTODO 90005/2025**, para atender ao **CONTRATO SEGES SP** com a Prefeitura de São Paulo/SP.

2.2.1 – Por força da legislação tributária pátria, considerando o local da prestação dos serviços ser no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, da execução dos serviços que corresponde a **Algar,** qual seja, **37% (trinta e sete por cento),** será realizado pela unidade de faturamento em Franca/SP (Filial) ALGAR TELECOM S.A, CNPJ: 71.208.516/0119-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

66 Endereço: Rua Monsenhor Rosa, nº 1.989 - Centro - Franca /SP - CEP: 14.400-670 – I.E: 310.075.186.111;

2.2.2 - O percentual **63% (sessenta e três por cento)** da execução dos serviços, que corresponde à parte **MÉTODO**, será faturado por sua unidade de faturamento em São Paulo: Método Telecomunicações e Comércio Ltda, CNPJ: 65.295.172/0006-90, I.E: 126.737.970.110 localizada na Rua Orissanga, nº 26, Conjunto 116 - Bairro Mirandópolis - CEP: 04.052-030, São Paulo/SP.

CAPÍTULO III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. - O **CONSÓRCIO** terá início na data de sua assinatura e terá prazo inicial de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo total de 63 (sessenta e três) meses, por meio de Aditivo a ser celebrado entre as Partes, conforme as prorrogações do **CONTRATO SEGES SP** e seus aderentes, obrigando as Partes e seus sucessores, e assim permanecerá até que as Partes tenham integralmente exercido suas funções e cumprido suas obrigações nos termos deste Instrumento de Consórcio e do **CONTRATO SEGES SP** e de seus aderentes.

3.1.1 **–** O prazo de duração do CONSÓRCIO, deverá coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 03 (três) meses, considerando que o prazo de execução do **CONTRATO SEGES SP** e de seus aderentes, terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 caput e parágrafo 2º da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das Partes, o Contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de Contrato - (Anexo I do Edital 90005/2025) a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e seus aderentes.

3.1.2 - Este Contrato é firmado por prazo determinado, vigendo a partir da data de sua assinatura e permanecendo em vigor conforme as prorrogações contratuais com a Prefeitura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Municipal de São Paulo (PMSP) e de seus aderentes. No entanto, poderá ser rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

a) No caso de anulação/revogação da licitação e do contrato com o ente público contratante;
b) Caso as Partes consorciadas não tenham interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar à Prefeitura do Município de São Paulo, por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual.

3.2. - Inobstante qualquer disposição em contrário contida neste Instrumento, as disposições ou obrigações constantes nos Capítulos VI, IX e XIII, permanecerão em vigor mesmo após o término ou rescisão do presente Instrumento e do Contrato.

CAPÍTULO IV - DA LIDERANÇA, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1. – Fica estabelecido que a liderança e administração do Consórcio caberá à **ALGAR TELECOM S/A.**

4.2. – Pelo presente, as Partes outorgam à Líder mandato, conferindo-lhe amplos poderes para representar o Consórcio e as Empresas integrantes do mesmo no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025,** promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, conforme disposto no edital e esclarecimentos prestados pelo referido Cliente, em todas as suas fases, incluindo as recursais, adjudicação, assim como na assinatura do **CONTRATO SEGES SP**, e em todas as fases de sua execução, praticando todos os atos visando à perfeita execução do mesmo, podendo inclusive negociar e transigir em nome do Consórcio, observando a divisão executiva do objeto e o disposto no Capítulo VIII – itens 8.3 a 8.5.

4.2.1. – A Líder poderá indicar Gestor(es) do **CONTRATO SEGES SP** com amplos poderes para tomar decisões na execução e condução do objeto do **CONTRATO SEGES SP** e de seus aderentes, em todas as fases de sua execução, praticando todos os atos visando à sua perfeita execução.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4.3 – As Partes indicam que o representante legal do consórcio será o Sr. Gustavo Uramoto Matsumoto, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], com endereço comercial na cidade de Uberlândia– MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, com plenos poderes para tomar decisões em nome do Consórcio, incluindo, mas não se limitando a firmar contratos, acordos e outros documentos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

4.4. -O representante legal, direta ou indiretamente através de seus procuradores, terá a autoridade para assinar documentos, requerimentos e petições, bem como para praticar todos os atos que se façam necessários para a representação do Consórcio perante órgãos públicos e privados, garantindo a defesa dos interesses do Consórcio em todas as esferas.

4.3. – Caberá à Líder do Consórcio providenciar o registro do Contrato e seus eventuais Aditivos perante a Junta Comercial de Minas Gerais, conforme preceituado no parágrafo único do artigo 279 e no "caput" do artigo 289, ambos da Lei nº 6.404, de 15/12/76, bem como demais outros registros exigidos por Lei.

4.3.1. – As despesas relativas a tais arquivamentos, publicações e registros, serão rateadas em parte iguais pelos integrantes do Consórcio, devendo a Líder do Consórcio ser reembolsada em até 10 (dez) dias após o envio de Notificação à Método, a qual será acompanhada dos comprovantes dos valores despendidos.

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS

5.1. - Respeitada a natureza das atividades desenvolvidas pelas Partes, suas qualificações profissionais, suas áreas de atuação e as restrições decorrentes desses fatores, fica estabelecido o seguinte:

5.1.1. – O Serviço contratado será prestado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,** na forma prevista no **CONTRATO SEGES SP** e aos órgãos aderentes, sob a coordenação da Líder. A Líder, para tal, poderá indicar Gestor do respectivo Contrato.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5.1.2. – As Partes consorciadas prestarão serviços da mesma natureza, conforme Plano Geral de Outorgas (PGO), respectivos Contratos de Concessão e/ou Autorização e atribuições especificadas deste Instrumento.

5.2. - Para efeito do estabelecido no Edital e para fins de participação de cada Consorciada na execução dos serviços, a distribuição percentual de cada uma das Partes, foi definida de acordo com a sua respectiva participação no objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025**, conforme a seguir:

5.2.1 – ALGAR TELECOM S.A com 37 % (trinta e sete por cento), conforme divisão do objeto descrito na cláusula 5.3.1;

5.2.2 – MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA - com 63 % (sessenta e três por cento), conforme divisão do objeto descrito na cláusula 5.3.2;

5.3. - As **CONSORCIADAS** realizarão os serviços e fornecimentos necessários à completa execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 6 013.2024/0005901-7 e dos Contratos oriundos desse processo (Ata de Registro de Preço), que serão assinados, participando entre si e perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e seus aderentes, nos lucros e perdas, nos recebimentos e aportes dos recursos financeiros necessários, dos tributos e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços e fornecimentos, bem como todas as demais despesas e desembolsos, quando for de responsabilidade destas, obedecida a proporção de suas respectivas participações em especial às definições de 'atividades-meio' ou de 'atividades-fim' para a consecução do Objeto Contratual, estipulada no quadro a seguir:

CONSÓRCIO ALGAR TELECOM E MÉTODO 90005/2025	
CONSORCIADA	**PARTICIPAÇÃO**
ALGAR TELECOM S.A – LÍDER	37 %
MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	63 %

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TOTAL	100%

5.3.1 – Divisão do Objeto de responsabilidade **ALGAR TELECOM S.A**:

Serviços Anuais		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1.1	Instalação e ativação de link SIP	387
1.2	Mudança de endereço	8
A	**Preço Total Anual (Itens 1.1 e 1.2)**	
Serviços Mensais		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1.3	Assinatura de Link SIP	387
1.4	Assinatura de canal SIP	8.320
1.5[1]	Ramais DDR existentes	35.666
1.6[2]	Minutos local (fixo-fixo)	5.257.724
1.7[2]	Minutos fixo-móvel local (SMP e SME)	2.188.469
1.8[2]	Minutos interestadual fixo-fixo	189.264
1.9[2]	Minutos intraestadual fixo-fixo	237.745
1.10[2]	Minutos interestadual fixo-móvel	189.679
1.11[2]	Minutos intraestadual fixo-móvel	195.788
1.12	Minutos longa distância internacional fixo-fixo	
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) - Grupo 1	9.929
	Estados Unidos da América (inclusive Havai) - Grupo 2	9.929
	Países ou grupo de países 3	4.963
	Países ou grupo de países 4	7.447
	Países ou grupo de países 5	9.929
	Países ou grupo de países 6	1.986
	Países ou grupo de países 7	1.986
	Países ou grupo de países 8	1.986
	Países ou grupo de países 9	1.489
1.13	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) - Grupo 1	9.774
	Estados Unidos da América (inclusive Havai) - Grupo 2	9.774
	Países ou grupo de países 3	4.888
	Países ou grupo de países 4	7.331
	Países ou grupo de países 5	9.774
	Países ou grupo de países 6	1.955
	Países ou grupo de países 7	1.955
	Países ou grupo de países 8	1.955
	Países ou grupo de países 9	1.466
B	**Preço Total Mensal (Itens 1.3 a 1.13)**	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

5.3.2. – Divisão do Objeto de responsabilidade da **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**:

RESPONSABILIDADE OBJETO - METODO	
CONFIGURAÇÃO 1	
DESCRIÇÃO	**(até 50 ramais)**
Estimativa de Unidades Contratantes	**262 unidades**
Serviço Anual	**Quantidade Total**
Instalação, configuração do equipamento PABX (A)	262
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)* (A)	6
Serviço Mensal	**Quantidade Total**
Canais da interface de entroncamento SIP	2.660
Locação equipamento PABX	262
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho **	7.898
Ramal Digital com aparelho **	646
Ramal IP sem aparelho **	368
Aparelho Telefônico SIP Tipo I	188
Aparelho Telefônico SIP Tipo II	148
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês (A)	1
CONFIGURAÇÃO 2	
DESCRIÇÃO	**(de 51 a 100 ramais)**
Estimativa de Unidades Contratantes	**45 unidades**
Serviço Anual	**Quantidade Total**
Instalação, configuração do equipamento PABX (A)	45
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)* (A)	1
Serviço Mensal	**Quantidade Total**
Canais da interface de entroncamento SIP	840
Locação equipamento PABX	45
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho **	2.056
Ramal Digital com aparelho **	534
Ramal IP sem aparelho **	665
Aparelho Telefônico SIP Tipo I	348
Aparelho Telefônico SIP Tipo II	112
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês (A)	1
CONFIGURAÇÃO 3	
DESCRIÇÃO	**(de 101 a 300 ramais)**
Estimativa de Unidades Contratantes	**59 unidades**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Serviço Anual	Quantidade Total
Instalação, configuração do equipamento PABX (A)	59
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)* (A)	2
Serviço Mensal	**Quantidade Total**
Canais da interface de entroncamento SIP	2.810
Locação equipamento PABX	59
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho **	5.347
Ramal Digital com aparelho **	1.596
Ramal IP sem aparelho **	4.364
Aparelho Telefônico SIP Tipo I	1.696
Aparelho Telefônico SIP Tipo II	726
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês (A)	1
CONFIGURAÇÃO 4	
DESCRIÇÃO	**(de 301 a 500 ramais)**
Estimativa de Unidades Contratantes	**10 unidades**
Serviço Anual	**Quantidade Total**
Instalação, configuração do equipamento PABX (A)	10
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)* (A)	1
Serviço Mensal	**Quantidade Total**
Canais da interface de entroncamento SIP	870
Locação equipamento PABX	10
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho **	2.655
Ramal Digital com aparelho **	209
Ramal IP sem aparelho **	1.311
Aparelho Telefônico SIP Tipo I	460
Aparelho Telefônico SIP Tipo II	100
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês (A)	1
CONFIGURAÇÃO 5	
DESCRIÇÃO	**(de 501 a 1600 ramais)**
Estimativa de Unidades Contratantes	**6 unidades**
Serviço Anual	**Quantidade Total**
Instalação, configuração do equipamento PABX (A)	6
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)* (A)	1
Serviço Mensal	**Quantidade Total**
Canais da interface de entroncamento SIP	750

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Locação equipamento PABX	6
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho **	2.755
Ramal Digital com aparelho **	2.463
Ramal IP sem aparelho **	507
Aparelho Telefônico SIP Tipo I	80
Aparelho Telefônico SIP Tipo II	20
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês (A)	1

5.3.3. – As Partes se comprometem com a divisão do escopo no fornecimento, para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento, recebimento e quitação, dos serviços propostos.

5.3.4. - Os serviços objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 6 013.2024/0005901-7, na forma prevista no Termo de Referência, estarão detalhados também no **CONTRATO SEGES SP** e dos demais aderentes a ARP - Ata de Registro de Preço, que serão assinados decorrentes daquele **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025-COBES**, sob a coordenação da Líder, cabendo a esta, se lhe convier, indicar Gestor do Projeto.

5.3.5. - Caberão também as Consorciadas, realizarem análise prévia de forma que por ocasião da apresentação do plano de implantação, caso seja necessário, os percentuais estabelecidos possam ser alterados, desde que de comum acordo entre as **PARTES** consorciadas.

5.3.6. - Fica aqui definido que durante toda a execução contratual, os percentuais estabelecidos poderão ser revisados, mediante acordo expresso através de termo aditivo, entre as Partes, considerando possíveis adaptações/restrições de atendimento identificadas pelas consorciadas, sendo as mesmas devidamente comunicadas/aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e demais Contratantes Aderentes e nos limites da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI. - DA REMUNERAÇÃO E DESPESAS

6.1. - Pela prestação dos serviços objeto do **CONTRATO SEGES SP** oriundo do **EDITAL**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025, cada uma das empresas consorciadas, receberá a importância correspondente ao serviço efetivamente prestado, em conformidade com as atribuições definidas no Capítulo V.

6.1.2. - As Partes poderão apresentar suas respectivas faturas através da Matriz ou Filial, de forma separada, para recebimento dos serviços prestados, conforme legislação regente.

6.2. – As Partes desde já acordam que não haverá taxa de administração pelo exercício da liderança e da representação do Consórcio.

6.3. - Cada uma das Partes será responsável individualmente pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços que lhe couber, incluídas as exigências de ordem fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, regulatória, administrativa e quaisquer outras pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do mesmo

6.3.1. Ficam excetuadas do previsto no item acima, as despesas comuns eventualmente realizadas pela Líder em nome do Consórcio, necessárias ao cumprimento do presente instrumento e na execução do **CONTRATO SEGES SP** e de seus aderentes, exemplificativamente, mas não se limitando a: seguro garantia, despesas cartorárias etc. que deverão ser reembolsadas à Líder no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de Notificação à Método da despesa suportada.

6.3.1.1. O rateio das despesas, mencionado no item 6.3.1 acima, ocorrerá na proporção percentual de participação na prestação do serviço, objeto do **CONTRATO SEGES SP**, conforme disposto na cláusula 5.2 e seguintes do presente instrumento, exceto no caso do item 4.3, ocasião em que as despesas serão rateadas em partes iguais.

6.4 - Fica desde já ajustado que caberá exclusivamente a cada Parte consorciada todos os ônus referentes aos tributos, taxas, liberações, aprovações e quaisquer outros encargos incidentes, relativos aos seus serviços e respectivos pagamentos, na proporção de cada uma das Partes na execução do **CONTRATO SEGES SP** e de seus aderentes, conforme cláusula 5.2 supra e seguintes do presente instrumento, excetuando-se apenas os tributos ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

encargos incidentes sobre despesas comuns realizadas pela Líder em nome do Consórcio, os quais deverão ser rateados entre as Partes conforme cláusulas 6.3.1 e 6.3.1.1.

CAPÍTULO VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

7.1. – Os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento de Consórcio não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, salvo no caso de prestação de serviços inadequados por parte de quaisquer consorciadas, mediante decisão da consorciada adimplente, desde que com a anuência expressa e prévia à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e do Contratante aderente, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII – DAS DELIBERAÇÕES.

8.1. - A Líder poderá convocar até o dia 15 (quinze) de cada mês reunião ordinária mensal para avaliação da execução do objeto deste Consórcio, do **CONTRATO SEGES SP** e dos contratos, a serem assinados com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e seus aderentes no processo.

8.2. - Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer tempo por qualquer das Partes, mediante requerimento formal e fundamentado à Líder, por meio de comunicação por escrito, cabendo à Líder efetivar a convocação formal da reunião extraordinária solicitada, com aviso de recebimento, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência às outras Partes.

8.2.1. - A convocação deverá conter a data, hora e local, bem como uma descrição da ordem do dia, sendo a reunião instalada com qualquer número de participantes presentes.

8.3. - Sem prejuízo da liderança aqui conferida à Líder e unicamente para efeito de coordenação dos trabalhos entre as Partes, fica estabelecido que as deliberações do **CONSÓRCIO**, durante a execução dos serviços objeto do **CONTRATO SEGES SP** e demais aderentes, que serão assinados com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e seus órgãos aderentes, serão objeto de decisão conjunta e unânime das Consorciadas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

8.3.1. Em caso de impasse e discordância, a Líder, terá direito a 02 (dois) votos, e indicará 02 (duas) pessoas e a outra Parte, terá direito a 01 (um) voto, indicará 01 (uma) pessoa, que tenham conhecimento técnico do assunto deliberado para votarem, prevalecendo a maioria dos votos.

8.3.2. - Qualquer negociação e/ou transação que resulte para qualquer das Partes, individual ou conjuntamente em (i) contribuir com recursos, (ii) prestar serviços ou (iii) incorrer em obrigações ou responsabilidades, (iv) alterações de valores definidos para faturamento, exigirá prévia e expressa aprovação das Partes, sob pena de restar inexistente a referida negociação/transação.

8.3.3. - Caso o **CONSÓRCIO** seja penalizado por inadimplemento no cumprimento das obrigações de uma das Partes, a penalidade será de responsabilidade exclusiva da Parte inadimplente.

8.4 – Quaisquer divergências aplicar-se-á, no que for cabível, o disposto no Capítulo XVIII.

8.6. - As Partes, neste ato, comprometem-se a honrar as obrigações assumidas pela Líder, na qualidade de Líder do Consórcio, nos termos deste Contrato e da Lei.

CAPÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE E SOLIDARIEDADE DAS PARTES

9.1. - As Partes serão solidariamente responsáveis por quaisquer obrigações e atos a serem praticados na execução do objeto do **CONTRATO SEGES SP** e demais aderentes, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e aos aderentes.

9.2. - Sem prejuízo do disposto acima, cada uma das Partes será individualmente responsável, perante as demais, pelas obrigações que lhe forem atribuídas separadamente neste Instrumento, conforme especificado na cláusula Quinta. Além disso, cada Parte responderá individualmente pela qualidade e adequação técnica dos serviços que prestar, bem como será responsável individualmente pelas exigências de ordem fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, regulatória, administrativa e quaisquer outras pertinentes ao

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

objeto licitado.

9.3. - As Partes se obrigam, neste ato, a notificar as demais Partes tão logo receba qualquer citação, intimação ou notificação de qualquer natureza relativa ao **CONTRATO SEGES SP** e à execução do seu objeto pelo Consórcio ou por qualquer uma das Partes deste Instrumento, dentro do prazo hábil de resposta e/ou no máximo 02 (dois) dias úteis, conforme o caso.

9.4. - A Parte que indenizar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,** ou aos aderentes ou terceiros por danos, prejuízos ou punições, efetivamente causados, em consequência de erro, omissão ou negligência de outra Parte, terá direito ao completo e total reembolso de todas as importâncias despendidas pela Parte que deu origem ao dano.

9.4.1. – Caso uma das Partes venha a se tornar inadimplente das obrigações legais e/ou descritas no Edital, seus Anexos e respectivos Contratos, fica obrigada a ressarcir os prejuízos e danos causados à outra Parte.

9.5. – Em até 8 (oito) dias após a assinatura deste Instrumento cada Parte deverá informar à Líder o nome e o endereço para contato do responsável designado para atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

9.6. – Caso as Partes não cheguem a um acordo a respeito da Parte responsável pela ação ou omissão de que tratam os itens acima e, havendo o risco de que a não reparação do dano respectivo, em prazo hábil, acarrete algum atraso na execução do Objeto do Contrato, o ônus da reparação desse dano, será arcado, provisoriamente, por todas as Partes, proporcionalmente ao valor da participação de cada uma no Consórcio, na forma da Proposta Comercial apresentada pelo Consórcio, até que a pendência seja definitivamente solucionada. Em nenhuma hipótese, serão os serviços objetos do Contrato interrompidos devidos às disputas internas entre as Partes, as quais continuarão a prestar regularmente os serviços que lhe cabem, de conformidade com as obrigações definidas no presente Instrumento Particular, no **Contrato SEGES SP**, nos contratos aderentes e no edital e seus anexos.

9.7. – Cada Parte obriga-se a corrigir, por sua conta e risco, qualquer falha, erro ou defeito

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

que tenha causado, a qualquer tempo, na execução da parte dos serviços que lhe cabe do objeto do **CONTRATO SEGES SP.**

9.8. – Sem prejuízo das demais disposições deste Capítulo, na hipótese de qualquer das Partes deixarem de cumprir com suas respectivas obrigações contratuais ou estiver em mora no cumprimento das mesmas, a outra Parte poderá adotar quaisquer medidas necessárias à plena e fiel execução do objeto do **CONTRATO SEGES SP** e seus aderentes.

9.8.1. – Na hipótese prevista neste item e, sem prejuízo das demais disposições previstas no presente Instrumento Particular, a Parte faltosa:

a. Perderá o direito de participar na administração e nas deliberações do Consórcio;

b. Permanecerá responsável pelo integral cumprimento de suas obrigações contratuais, assim como pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes do seu inadimplemento, podendo a(s) outra(s) Parte(s) efetuar (em) a devida retenção e/ou compensação dos valores devidos pela Parte faltosa.

9.9. – Os tributos, contribuições e emolumentos devidos em função da execução do Contrato serão pagos pela Parte a que legalmente couber.

9.10. – Para os fins previstos neste Instrumento Particular e para execução do objeto do Contrato, cada Parte será individualmente responsável:

i. Por todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários correspondentes aos seus respectivos empregados;

ii. Por todos os danos que causar a terceiros, à outra Parte ou **CONTRATO SEGES SP** e seus aderentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

iii. Pela obtenção, junto aos Órgãos governamentais e/ou entidades profissionais, por todas e quaisquer licenças, Homologações ou autorizações necessárias à execução dos seus respectivos serviços objeto do Contrato;

iv. Pela obtenção de todas as licenças ou autorizações que envolvam quaisquer direitos de terceiros referentes ao uso da propriedade industrial, que sejam necessárias para a execução do objeto do Contrato.

9.11. – Cada Parte se declara responsável por todos os direitos e obrigações assumidos neste Instrumento Particular, por si e seus sucessores.

9.12. – As Partes declaram que não se constituem, nem se constituirão para fins do Consórcio, em pessoa jurídica distinta de seus membros e de que o Consórcio não adotará denominação própria diferente de seus integrantes.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. – Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades assumidas neste Instrumento Particular, as Partes assumirão entre si que:

i. Não praticarão quaisquer atos no intuito de forçar sua saída do Consórcio até o término do Contrato de Consórcio;

ii. Envidarão seus melhores esforços com o fim de acordar com todas as matérias a serem deliberadas nos termos deste Instrumento Particular de Consórcio, sempre negociando em boa fé;

iii. São responsáveis por todos os atos ou omissões praticadas per si, no âmbito do Consórcio que possam implicar prejuízo, perda ou qualquer dano ao mesmo, à outra Parte, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e demais Autoridades ou terceiros;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

iv. Comunicarão todas as informações relevantes de que disponham, em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e seus aderentes.

v. Darão mútua e recíproca colaboração técnica e profissional, trocando as informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das tarefas atribuídas a cada uma, e à coordenação e integração dos respectivos fornecimentos de serviços e produtos, bem como ao cumprimento das obrigações do Contrato, mantendo-se mutuamente informadas de todos os assuntos relacionados ao presente Consórcio;

vi. Decidirão em conjunto, mediante o processo deliberativo previsto neste Instrumento Particular, os assuntos de interesse comum relativos às obrigações e aos compromissos a serem assumidos na execução do empreendimento objetos do Consórcio, bem como a coordenarem e organizarem de comum acordo as respectivas atividades.

CAPÍTULO XI – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. – Sem prejuízo das atribuições e responsabilidades solidárias das Partes perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e os órgãos aderentes à Ata de Registro de Preço, **a Parte que descumprir qualquer das obrigações assumidas neste Instrumento, ocasionando prejuízo à outra Parte ou ao objeto deste acordo, estará sujeita ao pagamento dos danos diretos cabíveis.**

11.2. – Fica desde já acertado, em havendo a hipótese referida no item 11.1, a Parte que eventualmente assumir a inexecução total ou parcial da outra Parte, receberá a receita proveniente dessa substituição.

CAPÍTULO XII - DA EXCLUSIVIDADE

12.1. - Fica estabelecido que, enquanto perdurar o objeto deste Instrumento, nenhuma das Partes integrará outro Consórcio para fins de prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGES SP e seus aderentes.

CAPÍTULO XIII - DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. - As Partes entendem e ratificam o caráter de confidencialidade que, na medida do permitido pela legislação aplicável, deve permear neste Consórcio, comprometendo-se a não revelar a pessoas que não estejam direta ou indiretamente envolvidas com este Consórcio, sem antes obter prévio consentimento por escrito da outra Parte, as tratativas acordadas, bem assim toda e qualquer informação comunicada por uma dela à outra, por qualquer meio e modo, ou a que tenha acesso em razão do cumprimento do presente Instrumento, quer antes, quer após a data de sua assinatura que tenha sido classificada como confidencial, bem como as informações de propriedade da Contratante. O disposto neste item subsistirá ao término do presente Instrumento ou ao término do Contrato, por qualquer motivo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

13.2. - Para manutenção do sigilo das informações classificadas como confidenciais ou de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e de seus órgãos aderentes ao processo licitatório em quadro, e que tenham acesso em decorrência do presente Instrumento, as Partes obrigam-se a empregar o mesmo grau de cuidado utilizado com suas informações da mesma natureza, bem como a não utilizá-la para outros fins que não os previstos no presente Instrumento, em especial no que diz respeito às informações sensíveis sobre as características dos serviços de outra Parte, bem assim de seus procedimentos internos, que serão sempre consideradas confidenciais, independentemente de qualquer classificação.

13.3. - Cada Parte obriga-se a respeitar e cumprir todas as estipulações do item anterior, inclusive após o término ou cancelamento do Contrato a ser celebrado com a Contratante, comprometendo-se, ainda, a destruir ou a devolver à outra Parte, todos os documentos contendo informações privativas e confidenciais da mesma.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO XIV - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

14.1. - A Líder, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, assinará o **CONTRATO SEGES SP** e os demais aderentes à Ata de Registro de Preço, na qualidade de representante das Partes exercendo suas funções perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, e demais órgãos, agências do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, nos termos e limites do presente Consórcio.

CAPÍTULO XV– DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

15.1. - O presente Instrumento Particular será considerado automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer ressarcimento de parte a parte, seja a que título for, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

a) Rescisão por acordo unânime entre as Partes;

b) Alcance de todas as suas finalidades e adimplemento de todas as obrigações assumidas pelas Partes;

15.2. - Rescindido o **CONTRATO SEGES SP** e cada contrato oriundo da Ata de registro de preço, respectivamente, se extinguirá também o consórcio e este instrumento, desde que cumpridas todas as suas finalidades, por meio de distrato firmado. Assim, com o adimplemento de todas as obrigações assumidas pelas Partes, as mesmas não terão mais qualquer obrigação entre si, ressalvado o disposto no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XVI - DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES

16.1. - Quaisquer avisos, comunicações e notificações relativos ao presente Consórcio e **CONTRATO SEGES SP** e seus contratos aderentes, serão feitos por escrito e considerados efetuados quando entregues pessoalmente ou através de e-mail com aviso de recebimento e leitura, ou carta registrada/Sedex, sendo exigido o aviso de recebimento, ou transmitidos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

por telegrama, entregues ou endereçados como segue: consorcio.seges.sp@algartelecom.com.br

16.1.1. - Todas as correspondências e/ou notificações endereçadas de uma Parte à outra deverão ser apresentadas por expressamente no endereço de e-mail oficial, sob protocolo:

a) Para a empresa **ALGAR TELECOM S.A.**:
Gestor do contrato: JeanKarlo Rodrigues da Cunha
E-mail: jeank@algartelecom.com.br e contratosgoverno@algartelecom.com.br
Telefone: (34) 999764565

b) Para a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
Gestor do contrato: Duarte Minohara
Telefone do setor: 011 982457869 ou 031 9999 1208
E-mail: duarte.minohara@metodotelecom.com.br

CAPÍTULO XVII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. - As Partes concordam que este Instrumento não será alterado quanto à identidade das Partes sem a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, bem como com relação a quaisquer disposições deste instrumento, exceto mediante acordo unânime, celebrado por escrito entre todas as Partes.

17.2. - Nenhuma das Partes poderá usar o nome da outra Parte em qualquer forma de publicidade ou propaganda em relação ao Consórcio e ao **CONTRATO SEGES SP,** ou a qualquer de suas atividades, sem a concordância prévia e expressa de cada uma das Partes envolvidas.

17.3. - Este Instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

17.4. - As Partes, neste ato, acordam e assumem este consórcio como irretratável, ressalvado apenas no caso do disposto nos itens 15.1 e 15.2 deste Instrumento, sob pena de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

indenizarem as demais partes pelo dano causado.

17.5. – No caso do item anterior, a Parte que desistir do **CONTRATO SEGES SP** ou dos contratos aderentes, sem anuência das demais Partes, indenizará as demais partes no valor correspondente ao do objeto contratado ainda não executado, na proporção de cada uma das outras consorciadas, não excluindo outras sanções ou obrigações por motivo de sanções impostas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e/ou os Contratantes aderentes.

17.6. – Cada uma das Partes declara e garante às demais Partes e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** que:

a) É uma sociedade devidamente organizada, validamente existente e em regular funcionamento de acordo com as leis a ela aplicáveis;

b) Possui poderes e autoridade para assinar este instrumento e para executar as obrigações que lhe cabem, sendo que este Instrumento e o **CONTRATO SEGES SP** e os demais contratos aderentes à Ata de Registro de Preço, constituirão obrigação válida e legalmente assumida, plenamente eficaz de acordo com seus termos;

c) A celebração deste instrumento de consórcio e do **CONTRATO SEGES SP** e seus aderentes, bem como as implementações dos serviços a serem contratados, não violam ou conflitam com seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou demais atos societários nem com os termos de qualquer contrato ou instrumento de que seja Parte ou em relação ao qual seus ativos estejam compromissados;

d) Segundo o seu melhor conhecimento, atende e continuará atendendo às leis, regulamentos e exigências governamentais para fins de cumprir suas obrigações em consonância com o disposto neste instrumento e no **CONTRATO SEGES SP** e demais contratos aderentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

e) Assumem inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

17.7. - As Partes deverão manter sigilo em relação a todas as informações e dados confidenciais que venham a ter acesso em função deste Instrumento ou da prestação do Serviço à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** e aos órgãos aderentes a Ata de Registro de Preço.

CAPÍTULO XVIII - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1. - As Partes, obrigatoriamente, no caso de existência de conflitos, de divergências, de opiniões em relação à execução dos serviços, deverão buscar uma conciliação entre as mesmas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo os gestores do Contrato acionar seus diretores de área, bem como os responsáveis jurídicos das empresas, caso houver, visando uma composição amigável, nos termos do Capítulo VIII.

18.1.1. – Para fins do disposto no item 18.1, as comunicações se darão para os seguintes endereços:

a) Para a empresa **ALGAR TELECOM S.A.**:

DIRETORIA

Diretor: Sr. Gustavo Uramoto Matsumoto,

E-mail: gustavo.matsumoto@algartelecom.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

Diretor Jurídico: Luciano Roberto Pereira

E-mail: lucianorp@algartelecom.com.br

b) Para a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

DIRETORIA COMERCIAL

Diretor: Kleber Christiano Boscatto

E-mail: kleber.christiano@metodotelecom.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DIRETORIA JURÍDICA

Diretor Jurídico: Alessandro Gondim

E-mail: alessandro.gondim@metodotelecom.com.br

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Elege-se o foro da Comarca de Uberlândia/MG, aplicando-se regras de prevenção quanto ao Juízo que primeiramente efetuar despacho ou decisão em ações conexas, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as Partes, justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia/MG, 05 de junho de 2025.

_____ _____

ALGAR TELECOM S.A

Representada por Gustavo Uramoto Matsumoto e Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira

_____ _____

MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Representada por Anderson Mendes Pimenta e Emmerson Ricieri Brito

Testemunhas:

1) Nome: Luciano Roberto Pereira
CPF: [redacted]

2) Nome: Alessandro Carrer Gondim
CPF: [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/369.091-9	MGN2577625003	05/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	ALESSANDRO CARRER GONDIM
[redacted]	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA
[redacted]	ANDERSON MENDES PIMENTA
[redacted]	EMMERSON RICIERI BRITO
[redacted]	GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, de NIRE 3150024686-1 e protocolado sob o número 25/369.091-9 em 10/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31500246861, em 13/06/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO
[redacted]	ANDERSON MENDES PIMENTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA
[redacted]	GUSTAVO URAMOTO MATSUMOTO
[redacted]	ANDERSON MENDES PIMENTA
[redacted]	EMMERSON RICIERI BRITO
[redacted]	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
[redacted]	ALESSANDRO CARRER GONDIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 13 de junho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 13/06/2025, às 17:56 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 13/06/2025, às 17:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/369.091-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por VALQUIRIA APARECIDA ASSIS em 13/06/2025, às 17:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/369.091-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 13 de junho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500246861 em 13/06/2025 da Empresa CONSORCIO ALGAR TELECOM E METODO 90005/2025, Nire 31500246861 e protocolo 253690919 - 10/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 40A4C11F7B2BCBC8EB47783D6FEEE5993BE8257. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/369.091-9 e o código de segurança mBsP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL